

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juízes Corregedores

RELAT-GDJC - 522021

Código de validação: 015CC25E20

RELATÓRIO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA - 2021
SÃO LUÍS - 6ª VARA CRIMINAL DE SÃO LUÍS

Dado início aos trabalhos, no dia 14 de Junho de 2021, o Juiz Auxiliar da Corregedoria Geral de Justiça, Dr. MARCIO CASTRO BRANDÃO, determinou a colheita de informações em formulário próprio e o exame dos processos e livros selecionados, com o posterior registro das considerações resultantes das análises, assim como das informações colhidas na Assessoria de Informática da Corregedoria e/ou prestadas pela Secretaria Judicial da unidade, compondo, todas, o presente relatório correccional.

1 IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE CORRECCIONAL:

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA	DESEMBARGADOR PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
JUIZ AUXILIAR DA CORREGEDORIA	MARCIO CASTRO BRANDÃO
SERVIDORES	<ul style="list-style-type: none">• ANA KAROLYNE ARAUJO DE SOUSA• ALICE REGO MATOS• IGOR FABIANO GOMES DE AZEVEDO• ANA EMILIA GÓMEZ MARQUES• CINTHIA ZUILA ALVES CAMPOS

2 IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE CORRECCIONADA:

A lotação de servidores na unidade está em consonância com a RESOL-GP - 162013, alterada pela RESOL-GP - 652013, que disciplina a distribuição do quadro de pessoal do Poder Judiciário do Estado do Maranhão.

UNIDADE JURISDICIONAL	SÃO LUÍS - 6ª VARA CRIMINAL DE SÃO LUÍS
JUIZ DE DIREITO TITULAR	LUIS CARLOS DUTRA DOS SANTOS
ESTÁ AFASTADO DAS ATIVIDADES?	Não
EM CASO POSITIVO, QUAL JUIZ (A) ESTÁ RESPONDENDO?	NENHUM JUIZ



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juízes Corregedores

SOBRE O JUIZ TITULAR:	
A) TEMPO NA MAGISTRATURA:	24 ANOS
B) TEMPO NA COMARCA:	11 ANOS
C) TEMPO NA UNIDADE:	7 ANOS
FUNÇÕES CUMULADAS (TRE, DIRETORIA DO FÓRUM, TURMA RECURSAL)?	NÃO
ESTÁ DESIGNADO PARA FUNCIONAR EM PROCESSOS DE OUTRA UNIDADE JUDICIAL? QUAL? QUANTAS AÇÕES?	Não - NÃO
REALIZOU A CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA DA UNIDADE JURISDICIONAL, ESTE ANO, CONFORME PRECONIZA O ART. 18 DO CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ? IDENTIFIQUE PERÍODO E PORTARIA DE INSTALAÇÃO DA CORREIÇÃO.	Sim - 08/01/2021 A 22/01/2021 -PORTARIA - TJ 43842019
COMPETÊNCIA DO JUÍZO	
	<p>ANALISTA JUDICIÁRIO - DIREITO</p> <ul style="list-style-type: none"> LORENA AMORIM DOMINICES ARAUJO SOUZA <p>ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none"> CANDICE SOCORRO PEDROSA COUTO FABÍOLA MOREIRA CRUZ LOPES <p>ASSESSOR DE DESEMBARGADOR DO GAB. DES. JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA</p> <ul style="list-style-type: none"> LAIZE CRISTINE MARQUES MARTINS <p>ASSESSOR DE DESEMBARGADOR DO GAB. DES. JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA</p> <ul style="list-style-type: none"> MARIA WELDA DE ALMEIDA PINHEIRO <p>ASSESSOR DE JUIZ</p> <ul style="list-style-type: none"> HANNA KRISTINA SOUSA VIEIRA ÁLVARES



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juízes Corregedores

SERVIDORES LOTADOS NA UNIDADE	<p>AUXILIAR JUDICIÁRIO - APOIO ADMINISTRATIVO</p> <ul style="list-style-type: none"> • SANDOLINI ASSUNÇÃO BRAGA • WALKYANA DE SOUSA PORTELA MOURÃO <p>CHEFE DA DIVISÃO DE AVALIAÇÃO DOS JUÍZES</p> <ul style="list-style-type: none"> • SAMYRA PEREIRA FURTADO SEREJO <p>JUIZ - FINAL</p> <ul style="list-style-type: none"> • LUÍS CARLOS DUTRA DOS SANTOS <p>SECRETÁRIO JUDICIAL DE ENTRÂNCIA FINAL</p> <ul style="list-style-type: none"> • THAYNA NUNES MENDONÇA <p>TÉCNICO JUDICIÁRIO - APOIO TÉC. ADMINISTRATIVO</p> <ul style="list-style-type: none"> • OZIELTON REIS DA SILVA • RENATO ARAUJO MORAES • CARLOS VINÍCIUS ASSUNÇÃO NASCIMENTO
--------------------------------------	--

3 INSTALAÇÕES FÍSICAS E EQUIPAMENTOS:

NOME DO FÓRUM	DES. SARNEY DE ARAÚJO COSTA
ENDEREÇO	AV CARLOS CUNHA S/N, JARACATI
SITUAÇÃO DO IMÓVEL	PRÓPRIO

A unidade encontra-se instalada em ambiente amplo, confortável e de fácil acesso aos jurisdicionados, possuindo estrutura física compatível com suas necessidades atuais.

O mobiliário e os equipamentos de informática disponíveis e demais suprimentos são suficientes para atender ao Juiz e aos servidores que compõem o quadro de pessoal da unidade, sendo observado que o sinal de internet funciona de forma precária.



4 AVALIAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA:

4.1 Histórico do acervo em tramitação* na unidade** (nos últimos vinte e quatro meses);

ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
2019						2410	2399	2409	2405	2361	2379	2384
2020	2295	2279	2292	2319	2339	2369	2375	2375	2355	2338	2342	2335
2021	2298	2257	2266	2244	2188							

*Compreende o conjunto "Acervo Total" nos sistemas Themis PG, PJe, VEP e SEEU
**Dados coletados em 31/05/2021

TIPO	SISTEMA	PROCESSOS
Físico	Themis	2188

*Dados coletados em 31/05/2021

4.2 Histórico da quantidade de processos há mais de 100 dias conclusos* (nos últimos vinte e quatro meses);

ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
2019						19	20	26	34	39	41	52
2020	7	7	9	17	26	33	27	20	15	14	14	14
2021	8	10	9	44	126							

*Dados coletados em 31/05/2021

- Informado pela Assessoria de Informática desta CGJ que, na unidade, há 486 (quatrocentos e oitenta e seis) processos paralisados há mais de 100 dias na Secretaria Judicial;
- A Secretaria Judicial informou que existem no sistema ThemisPG 201 processos conclusos para despacho, além de 74 para decisão e 17 para proferir sentença e no sistema PJe 12 processos conclusos para despacho, além de 5 para decisão e 0 para proferir sentença;
- Data da conclusão mais antiga no sistema ThemisPG 23/04/2018 e no sistema PJe 31/05/2021.

4.3 Histórico da quantidade de processos distribuídos* (nos últimos vinte e quatro meses);



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juizes Corregedores

ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
2019						84	115	105	93	120	85	64	666
2020	70	75	79	31	41	41	78	59	69	49	64	25	681
2021	58	50	31	2	2								143

*Dados coletados em 31/05/2021

4.4 Quantidade de processos julgados* (nos últimos vinte e quatro meses);

ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
2019						24	29	30	28	25	30	14	180
2020	32	26	21	16	18	27	21	21	26	23	23	12	266
2021	17	32	27	20	15								111

*Dados coletados em 31/05/2021

4.5 Tempo médio de duração dos processos* (medido da distribuição até a sentença, nos últimos vinte e quatro meses);

ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
2019						428	314	441	428	333	535	463	
2020	517	498	267	834	696	678	706	397	500	711	448	574	
2021	484	617	510	647	540								

*Dados coletados em 31/05/2021

4.6 Histórico de audiências designadas e realizadas* (nos últimos vinte e quatro meses);

DESIGNADAS													
ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
2019						68	65	76	85	88	62	24	468
2020	14	72	54	5	7	9	23	79	94	88	89	68	602
2021	21	66	58	71	53								269

*Dados coletados em 31/05/2021

REALIZADAS													
ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
2019						50	61	67	74	66	50	19	387
2020	8	48	40			3	7	52	72	65	61	41	397
2021	14	43	18	20	26	434							555

*Dados coletados em 31/05/2021



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juízes Corregedores

4.7 Número de mandados entregues ao oficial de justiça e ainda não cumpridos, estando vencidos os prazos legal ou judicial fixados para cumprimento;

102 MANDADOS .

4.8 Número de processos em carga ao Ministério Público, à Defensoria Pública aos Advogados e/ou Procuradorias;

Ministério Público: 160;
Defensoria Pública: 16;
Advogados: 9;
Procuradorias: 0.

4.9 Número de petições iniciais ainda não despachadas no prazo fixado em lei;
20 petições.

4.10 Número de cartas precatórias/rogatórias/de ordem em andamento;

Precatórias: 34;
Rogatórias: 0;
De Ordem: 0.

4.11 Número de processos e réus presos provisórios (evidenciar os que porventura estejam paralisados há mais de 10 dias);

52

4.12 Quantidade de processos de competência do Tribunal do Júri;

0

4.13 Quantidade de processos envolvendo atos de improbidade administrativa;

5

4.14 Quantidade de processos envolvendo crime contra a Administração Pública;

5

4.15 O secretário cumpre o provimento 22/2018 da CGJ quanto à prática de atos ordinatórios?

Sim

4.16 Tempo médio de atendimento ao público;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juízes Corregedores

15 MINUTOS

4.17 A secretaria utiliza o DIGIDOC para envio e recebimento de documentos administrativos?

Sim

4.18 A secretaria utiliza malote digital, Sistema Hermes, Provimento CGJ 19/2013?

Sim

4.19 Índice de congestionamento processual referente aos últimos doze meses*;

CONGESTIONAMENTO PARA JULGAMENTO	59,81%
CONGESTIONAMENTO PARA BAIXA DEFINITIVA	68,17%
*Dados coletados em 31/05/2021	

4.20 Remessa de relatórios obrigatórios;

REMESSA DE RELATÓRIOS OBRIGATÓRIOS À CGJ/MA				
TIPO	Internet	Ofício	Não enviado	Observações
Relatório Anual de Atividades - RAA (Art. 41, inciso V, LC nº 14/1991).				NÃO SE APLICA
Relatório Trimestral de Prisões Provisórias (Res. 66/09, CNJ).		X		
REMESSA DE RELATÓRIOS OBRIGATÓRIOS AO CNJ				
TIPO	Internet	Ofício	Não enviado	Observações
Cadastro Nacional de Crianças e Adolescentes em conflito com a Lei (Res. 77/09, CNJ).				NÃO SE APLICA
Cadastro Nacional de Crianças Acolhidas (Res. 93/09, CNJ).				NÃO SE APLICA
Cadastro Nacional de Inspeções em Estabelecimentos Penais (Res. 47/08, CNJ).				NÃO SE APLICA
Cadastro Nacional de Adoção (Res. 54/08,				



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juízes Corregedores

CNJ).				NÃO SE APLICA
Sistema Nacional de Bens Apreendidos (Res. 63/09, CNJ).		X		
Cadastro Nacional de Condenados Por Ato de Improbidade Administrativa (Res. 44/07, CNJ).				NÃO SE APLICA
Sistema Nacional de Interceptações telefônicas (Res. 59/09, CNJ).				NÃO SE APLICA

4.21 Situação dos livros obrigatórios;

LIVROS OBRIGATÓRIOS(Art. 4º e 6º, Provimento nº 14/2009, CGJ) (Art. 103 a 110, 251 a 253 e, do Código de Normas da CGJ/MA)				
TIPO	DISPONIBILIDADE / CONDIÇÃO			OBSERVAÇÃO
	Regular	Irregular	Não Existe	
Carga - Advogados	x			
Carga - Ministério Público	x			
Carga - Defensor Público	x			
Ofícios Recebidos	x			
Ofícios Remetidos			x	
Registro de Termos de Audiências	x			
Registro de Sentenças	x			
Registro de Armas, Objetos e Valores	x			
Termo de Fiança e de Liberdade Provisória	x			
Registro e controle da Execução da Pena			x	
Registro de Audiências Admonitórias			x	

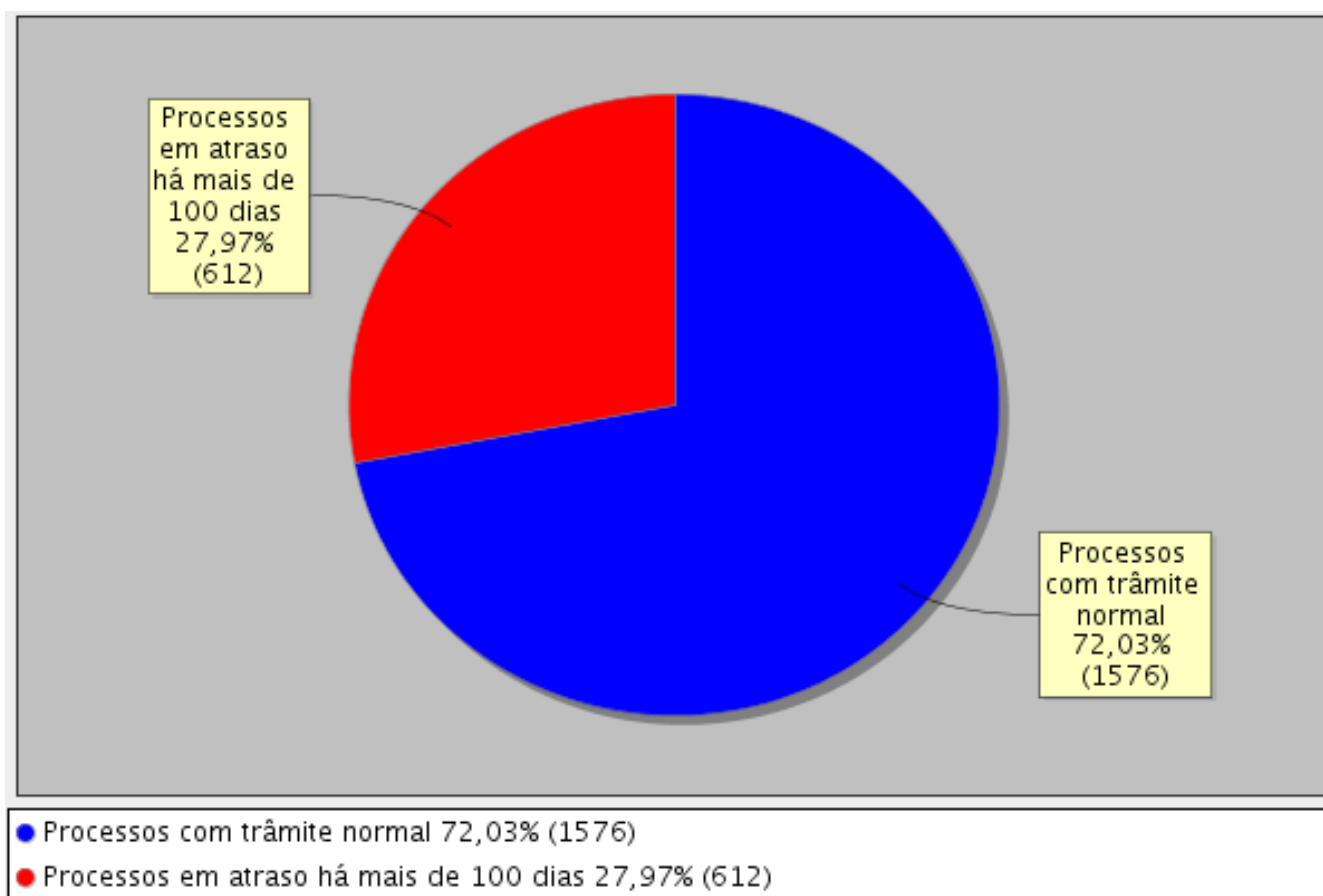


PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juízes Corregedores

Registro de Suspensão Condicional do Processo			x	
---	--	--	---	--

5 DIAGNÓSTICO DA UNIDADE CORRECIONADA:

5.1 Geral (Acervo atual da unidade x processos paralisados há mais de 100 dias);



5.2 Específico por irregularidade de processos analisados por amostragem;

Diagnóstico	Quantidade
Assinatura manuscrita do magistrado e/ou servidores reproduzida por meio mecânico ou digital	0



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juízes Corregedores

Ausência de certificação nos autos (expedição de carta precatória, expedição e entrega de mandado ao oficial de justiça, decurso de prazo, trânsito em julgado etc.)	11
Ausência de data, assinatura e/ou identificação do servidor nos atos e termos	4
Ausência de numeração e/ou rubrica nas folhas do processo	10
Ausência de prática de atos ordinatórios	2
Ausência de protocolo eletrônico de petições/pareceres e/ou termo de juntada	0
Ausência de termo de vista e/ou recebimento do processo	0
Autos com mais de 250 folhas sem a abertura de novo volume	2
Autos pendentes de arquivamento	5
Autos pendentes de conclusão ao magistrado	2
Autuação irregular (numeração única, classe e/ou assunto processual)	4
Carta precatória juntada por inteira aos autos	0
Despacho inapto a dar prosseguimento ao feito	2
Determinação do magistrado sem cumprimento pela secretaria	7
Diversas audiências redesignadas	1
Feito aguardando devolução de Carta Precatória por mais de 100 (cem) dias	0
Inobservância no cumprimento de despacho em Correição Geral Ordinária da CGJ	0
Morosidade no cumprimento de mandado pelo Oficial de Justiça	0
Paralisado na secretaria há mais de 100 (cem) dias	0
Pendência na publicação de ato	0
Prática de ato ordinatório em linguagem imperativa	0
Processo com diversas paralisações injustificadas	1
Processo concluso há mais de 100 (cem) dias	3
Questão processual pendente de apreciação pelo magistrado	6
Processos físicos analisados	60



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juízes Corregedores

Processos eletrônicos analisados	0
TOTAL GERAL	60

5.3 Constações da equipe correcional quanto aos autos examinados;

Das ações penais analisadas, verifica-se que as irregularidades verificadas não revelam morosidade, atecnias ou teratologias generalizadas, mas sim falhas episódicas ou pontuais, em processos mais antigos e aleatoriamente selecionados na Secretaria e no Gabinete do Juiz, falhas essas não substancialmente comprometedoras da marcha regular dos feitos e dos direitos processuais das partes e dos advogados, sendo elas apenas lapsos ou omissões de simples correção ou suprimento. Segue, abaixo, relação dos feitos examinados e respectivas observações:

	Processo	Recomendações
1	7070-66.2010.8.10.0001	Processo com tramitação longa devido à quantidade de acusados e à dificuldade na localização destes. Recomenda-se à Secretaria Judicial para que cumpra o despacho de fl. 890, procedendo com a intimação do acusado para constituir novo advogado.
2	0030805-31.2010.8.10.0001	Recomenda-se a Secretaria Judicial para juntar aos autos certidão indicando o arquivamento e baixa definitiva do processo conforme movimentação no Sistema Jurisconsult em 10/6/2021, a fim de espelhar a realidade dos autos que tramitam em meio físico, além de providenciar a baixa do processo no sistema. Adverte-se que a manutenção dos processos com status "ativo", quando deveria constar como arquivado/baixado, impacta negativamente o acervo da unidade, em especial a taxa de congestionamento de baixa.
3	21743-69.2007.8.10.0001	Processo em ordem, aguardando o cumprimento do mandado de prisão.
4	22730-08.2007.8.10.0001	Processo aguardando cumprimento do mandado de prisão do condenado Gleidson Douglas Costa Vila Nova. Recomenda-se à Secretaria Judicial proceder à numeração e rubrica de todas as folhas dos autos, nos termos do art. 119 do Código de Normas da CGJ
5	14559-62.2007.8.10.0001	Recomenda-se à Secretaria Judicial: a) certificar o cumprimento do alvará de soltura expedido; b) certificar o trânsito em julgado da sentença e, efetivados tais atos; c) proceder ao arquivamento com posterior baixa nos autos, nos moldes do disposto no artigo 247 do Código de Normas da CGJMA. A manutenção dos processos com status "ativo", quando deveria constar como arquivado/baixado, impacta negativamente o acervo da unidade, em especial a taxa de congestionamento de baixa
		Recomenda-se à Secretaria Judicial: a) para juntar aos autos certidão indicando o arquivamento e baixa definitiva do processo conforme movimentação no Sistema Jurisconsult em 10/6/2021, a fim de espelhar a



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juizes Corregedores

6	1409-59.2008.8.10.0001	realidade dos autos que tramitam em meio físico, além de providenciar a baixa do processo no sistema. Advirto que a manutenção dos processos com status "ativo", quando deveria constar como arquivado/baixado, impacta negativamente o acervo da unidade, em especial a taxa de congestionamento de baixa; b) proceder à numeração e rubrica de todas as folhas dos autos, nos termos do art. 119 do Código de Normas da CGJ; d) fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, conforme espelho extraído do sistema ThemisPG, contendo a classe e o assunto, nos termos da Resolução nº 65/2008 do CNJ.
7	13447-58.2007.8.10.0001	Processo atualmente aguardando cumprimento do mandado de internação. Verifica-se morosidade da Secretaria Judicial quanto ao cumprimento de determinações judiciais, no caso, chama-se atenção o despacho prolatado em 16/10/2018 ter sido cumprido somente 8 (oito) meses depois, em 14/6/2019. Portanto, recomenda-se à Secretaria que seja mais diligente, evitando, desta forma, paralisações injustificadas, como as constatadas na presente ação e que proceda com a celeridade necessária no tocante aos autos sob sua responsabilidade, a fim de dar efetividade ao disposto no artigo 5º, LXXVIII da CF/88, que trata da razoável duração do processo. Ainda à Secretaria, recomenda-se: a) certificar o início do cumprimento da medida de segurança e, caso efetivada; b) expedir a carta de guia; c) proceder à numeração e rubrica de todas as folhas dos autos, nos termos do art. 119 do Código de Normas da CGJ
8	1675-49.2017.8.10.0001	Recomenda-se ao magistrado, salvo melhor juízo, em atenção à certidão de fl. 150, expedir a citação do acusado Joaquim José Silva Sousa Júnior, via edital; à Secretaria Judicial, para proceder a numeração e rubrica de todas as folhas dos autos, nos termos do art. 119 do Código de Normas da CGJ
9	0063270-59.2011.8.10.0001	Feito com instrução regular, sentenciado e com trânsito em julgado. Expedida guia de execução definitiva em 8/6/2021, aguarda recambiamento do preso, custodiado em unidade carcerária da Comarca de Luziânia (GO), a unidade prisional do Maranhão. Feito em ordem.
10	14610-87.2018.8.10.0001	Processo aguardando decurso de prazo para manifestação do acusado. Recomenda-se à Secretaria Judicial atentar para a incumbência de cumprir e fazer cumprir ordens e decisões judiciais, conforme o art. 100, X do Código de Normas da CGJMA, de modo a evitar paralisações injustificadas, como a ocorrida entre as datas de 8/1/2020 e 21/1/2021. Ademais, deve a Secretaria Judicial proceder a numeração e rubrica de todas as folhas dos autos, nos termos do art. 119 do Código de Normas da CGJ
11	2178-51.2009.8.10.0001	Recomenda-se à Secretaria Judicial: a) para que fiscalize o eventual recebimento de resposta do Ofício nº 430/2021 de fl. 217, conforme art. 1º, inciso LXV do Prov. nº 22/2018; b) proceder à numeração e rubrica de todas as folhas dos autos, nos termos do art. 119 do Código de Normas da CGJ
12	3420-93.2019.8.10.0001	Recomenda-se à Secretaria Judicial que: a) certifique o transcurso do prazo para apresentação das alegações finais; b) proceda à numeração e rubrica de todas as folhas dos autos, nos termos do art. 119 do Código de Normas da CGJ.
13	3780-28.2019.8.10.0001	Recomenda-se à Secretaria Judicial: a) que certifique o transcurso do prazo para apresentação dos memoriais; b) proceda à numeração e



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juizes Corregedores

		rubrica de todas as folhas dos autos, nos termos do art. 119 do Código de Normas da CGJ.
14	30004-86.2008.8.10.0001	Processo com tramitação longa e morosa devido, principalmente, às especificidades inerentes ao delito. Além disso, o processo ficou arquivado provisoriamente durante 5 (cinco) anos na DEPOL. Recomenda-se à Secretaria Judicial: a) para que expeça ofício, que será assinado pelo Juiz, para a Comarca de Parauapebas/MA, solicitando informações sobre o cumprimento da carta precatória enviada em 14/1/2021, tendo em vista que o prazo definido para seu cumprimento já transcorreu, conforme autoriza o art. 1º, XXIX, do Provimento nº 22/2018.
15	0044112-18.2011.8.10.0001	Feito com tramitação alongada em razão do tempo demandado para o encerramento do inquérito e oferecimento da denúncia pelo MP, ocorrida somente em 14/2/2019. Verifica-se, contudo, que a audiência de instrução e julgamento foi designada e não realizada em três oportunidades. Considerando a conclusão dos autos em 5/3/2021, recomenda-se ao magistrado dar seguimento ao feito
16	0014662-93.2012.8.10.0002	Ação penal com tramitação longa em razão do período de suspensão do feito em razão da citação dos réus por edital. Reativado o processo em 2002/2019, instrução regular com sentença pela improcedência proferida em 13/5/2021 e com sentença publicada em 14/5/2021. À Secretaria, para proceder à expedição de intimação da sentença às partes. Feito em ordem.
17	0005903-43.2012.8.10.0001	Processo que teve tramitação alongada em razão da suspensão do feito para aguardar cumprimento de mandado de prisão do sentenciado, ocorrido em 7/2/2014 e efetivamente cumprido em 12/8/2020. Processo em Secretaria aguardando a conclusão do processo de recambiamento do acusado do Estado de Goiás para o Estado do Maranhão. Feito em ordem
18	3743-64.2020.8.10.0001	Processo com tramitação regular. Ao Juízo para dar andamento ao feito com a conseqüente expedição de guia de execução definitiva do acusado Ricardo Cunha Barbosa, exclusivamente pelo modelo do BNMP 2.0 (art. 12, §2º Prov. 44/2019), conforme parte final da sentença de fls. 212/215.
19	0000857-63.2018.8.10.0001	Processo com instrução regular e sentenciado em 24/3/2021. À Secretaria para proceder à intimação das partes. À Secretaria, para observar que os autos do processo não excederão a 250 folhas em cada volume, devendo, a partir de então, conter os respectivos termos de encerramento e de abertura de volume, de acordo com o Art. 1º XIX e XX do Provimento nº 22/2018 da CGJ/MA.
20	34193-63.2015.8.10.0001	Processo concluso desde 17/2/2021. Ao Magistrado para dar andamento ao feito, a fim de dar efetividade ao disposto no art. 5º, LXXVIII da CF/88, que trata do princípio da razoável duração do processo
21	0007462-25.2018.8.10.0001	Processo com instrução regular e sentenciado em 30/4/2021. À Secretaria para proceder à intimação das partes.
		Processo concluso desde 17/2/2021. Recomenda-se à Secretaria Judicial, para que certifique nos autos a não realização da audiência marcada para o dia 22/4/2021, conforme decisão de fl. 100, dispondo os



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juízes Corregedores

22	3157-27.2020.8.10.0001	motivos que impediram o ato. Ao Magistrado para dar andamento ao feito, salvo melhor juízo, apreciando a petição ministerial de fls. 107/107-v, a fim de dar efetividade ao disposto no art. 5º, LXXVIII da CF/88, que trata do princípio da razoável duração do processo
23	15767-61.2019.8.10.0001	Recomenda-se à Secretaria judicial: a) juntar aos autos o edital de citação do acusado, vez que a tramitação do sistema <i>Jurisconsult</i> deve espelhar a realidade do processo que tramita em meio físico; b) certificar o transcurso do prazo de citação
24	4641-77.2020.8.10.0001	Processo com tramitação regular, aguardando decurso do prazo de intimação.
25	0014684-44.2018.8.10.0001	Processo em Secretaria aguardando cumprimento do mandado de citação pelo Central de Mandados. Feito em ordem.
26	3304-53.2020.8.10.0001	Recomenda-se à Secretaria Judicial que, por meio de ato ordinatório, promova a expedição automática de ofício, que será assinado pelo Juiz, decorrido o prazo para cumprimento da carta precatória enviada em 10/3/2021, ou a cada 3 (três) meses, caso não haja prazo estabelecido, solicitando informações sobre o cumprimento ao Juízo deprecado, <i>ex vi</i> do art. 1º, inc. XXIX do Provimento nº 22/2018, evitando que tal providência, sem conteúdo decisório, fique a cargo do Magistrado. Ademais, oriento à Secretaria Judicial a certificar o transcurso do prazo de citação
27	0005293-65.2018.8.10.0001	Processo em ordem. Considerando a conclusão feita em 26/5/2021, ao magistrado, recomenda-se dar seguimento ao feito
28	6034-13.2015.8.10.0001	Processo concluso desde 1º/2/2021. Ao Magistrado para dar andamento ao feito, a fim de dar efetividade ao disposto no art. 5º, LXXVIII da CF/88, que trata do princípio da razoável duração do processo. Recomenda-se à Secretaria Judicial para observar os termos do Provimento nº 22/2018, acerca dos atos ordinatórios, evitando conclusões desnecessárias, como ocorreu no presente caso à fl. 370, sendo certo que conforme art. 1º, inciso LXII do Prov. nº 22/2018, a remessa dos autos ao órgão recursal competente pode ser feito mediante ato ordinatório da Secretaria, por intermédio de ofício firmado pelo magistrado
29	10394-49.2019.8.10.0001	Recomenda-se à Secretaria Judicial fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, conforme espelho extraído do sistema ThemisPG, contendo a classe e o assunto, nos termos da Resolução nº 65/2008 do CNJ. Recomenda-se ao Magistrado impulsionar o feito, salvo melhor juízo, designando nova data para realização da audiência, observando o prazo previsto no art. 800, I do CPP, a fim de garantir que o processo tramite por tempo razoável, conforme disposição do art. 5º, LXXVIII da CF/88 e, sobretudo, para evitar a prescrição da pretensão punitiva estatal.
30	0011330-11.2018.8.10.0001	Considerando a certidão de 3/5/2021 (fls. 204), à Secretaria, para certificar a ocorrência do trânsito em julgado da ação. Considerando o estado de conservação dos autos físicos, recomenda-se à Secretaria acondicioná-los em nova capa
	0015104-15.2019.8.10.0000	Feito em ordem, aguardando cumprimento de Carta Precatória de



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juizes Corregedores

31	1	citação expedida em 13/5/2021.
32	0010363-29.2019.8.10.0001	Considerando a intimação da acusada em 24/5/2021 para constituir novo advogado, à Secretaria para certificar o decurso de prazo e encaminhar os autos à Defensoria Pública, nos termos do despacho de fls. 69-v dos autos.
33	0011508-23.2019.8.10.0001	À Secretaria Judicial, para proceder à juntada do mandado de prisão do acusado cumprido com finalidade atingida, registrado no sistema Jurisconsult em 9/6/2021.
34	3784-36.2017.8.10.0001	À Secretaria para que proceda com a certificação do cumprimento da sentença de fls. 220/221, bem como acerca do seu trânsito em julgado, com a conseqüente o conseqüente arquivamento dos autos. Recomenda-se aos servidores para atentarem-se que, ao assinarem qualquer documento por força de suas atribuições, como termo de juntada, conclusão e recebimento, devem reproduzir seus nomes em letra de forma e/ou matrícula, ou mediante aposição de carimbo, de modo a permitir a identificação de quem subscreveu ou assinou o ato, nos termos do art. 98 do Código de Normas. Recomenda-se ao magistrado para que, quando dos seus atos correccionais evite meros despachos de determinação de nova conclusão, devendo, com efeito, devendo proferir despacho positivo, decisão ou sentença, conforme o caso, dando regular seguimento ao processo; evitar a assinatura de despachos com espaços em branco, especialmente sem a indicação da data de sua realização, conforme observado à fl. 219
35	2337-08.2020.8.10.0001	Recomenda-se à Secretaria Judicial juntar aos autos todos os documentos que constam na movimentação do Sistema Jurisconsult, mas que não estão presentes nos autos do processo físico, a exemplo da petição de folhas de antecedentes criminais (nº 290077708) juntada em 11/1/2021, despacho de mero expediente juntado em 13/1/2021 e mandados juntados em 3/2/2021, em 9/2/2021, 17/5/2021, uma vez que a tramitação do sistema deve espelhar a realidade do processo que tramita em meio físico
36	8856-33.2019.8.10.0001	Processo em ordem. Recomenda-se à Secretaria Judicial: a) para que fiscalize o eventual recebimento de resposta do Ofício nº 475/2021 de fl. 187 (sem numeração), conforme art. 1º, inciso LXV do Prov. nº 22/2018; b) proceder à numeração e rubrica de todas as folhas dos autos, nos termos do art. 119 do Código de Normas da CGJ
37	19962-94.2016.8.10.0001	Recomenda-se à Secretaria Judicial que fiscalize o eventual recebimento de resposta do ofício de fl. 145, conforme art. 1º, LXV, do Provimento n.º 22/2018.
38	14487-55.2019.8.10.0001	À Secretaria Judicial para que providencie a juntada do mandado de citação cumprido, conforme consta no sistema Jurisconsult, bem como, fiscalize o recebimento da resposta do Ofício nº 443/2021 de fl. 75 (se numerada fosse), conforme art. 1º, inciso LXV do Prov. nº 22/2018; proceda com a numeração e rubrica de todas as folhas dos autos, nos termos do art. 119 do Código de Normas da CGJ. Ainda, recomenda-se aos servidores para providenciar emissão de nova capa dos autos que conste os dados atualizados de autuação,



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juizes Corregedores

		conforme espelho extraído do sistema ThemisPG, em especial, com a alteração da classe processual para "ação penal", nos termos da Resolução nº 65/2008 do CNJ
39	4732-70.2020.8.10.0001	Feito em ordem. Aguardando o cumprimento do mandado de prisão de fl. 159
40	4055-40.2020.8.10.0001	Feito em ordem.
41	10007-97.2020.8.10.0001	Feito em ordem.
42	3052-21.2018.8.10.0001	Recomenda-se ao magistrado a apreciação dos autos conclusos em 17/2/2021, ainda, para que, quando dos seus atos correccionais, evite a prática de atos processuais que não impulsionem o feito, devendo proferir despacho positivo, decisão ou sentença, conforme o caso, dando regular seguimento ao processo. Recomenda-se aos servidores para atentarem-se que, ao assinarem qualquer documento por força de suas atribuições, como termo de juntada, conclusão e recebimento, devem reproduzir seus nomes em letra de forma e/ou matrícula, ou mediante aposição de carimbo, de modo a permitir a identificação de quem subscreveu ou assinou o ato, nos termos do art. 98 do Código de Normas
43	5135-73.2019.8.10.0001	Tramitação em ordem, aguardando decurso de prazo da intimação por edital. Recomenda-se à Secretária Judicial para que assine o ato ordinatório de fl. 160 e observar estritamente o que determina o Prov. nº 22/2018 quando da expedição de atos ordinatórios, atentando que cumprimento de determinação de despachos/decisões não se confunde com ato ordinatório.
44	3660-48.2020.8.10.0001	Tramitação em ordem. Recomenda-se à Secretaria Judicial: a) certificar o trânsito em julgado da sentença e, efetivados tais atos; c) proceder ao arquivamento com posterior baixa nos autos, nos moldes do disposto no artigo 247 do Código de Normas da CGJMA.
45	34231-85.2009.8.10.0001	Recomenda-se à Secretaria Judicial para fazer os autos conclusos fim de que o magistrado analise a situação processual do acusado Francinaldo Oliveira da Silva, tendo em vista as certidões negativas de óbito expedidas pelos cartórios de São Luís
46	15814-35.2019.8.10.0001	Processo com tramitação morosa devido, principalmente, aos declínios de competência em 17/2/2020 (fl. 47) e em 14/8/2020 (à fl.64). Recomenda-se à Secretaria Judicial: a) para que expeça ofício, que será assinado pelo Juiz, para a Comarca de Tucuruí/PA, solicitando informações sobre o cumprimento da carta precatória enviada em 11/5/2021, tendo em vista que o prazo definido para seu cumprimento já transcorreu, conforme autoriza o art. 1º, XXIX, do Provimento nº 22/2018.
		Processo com tramitação em ordem, contudo, constam diversas paralisações injustificadas na secretaria sem o cumprimento do despacho datado de 19/10/2018. À Secretaria para que cumpra o inteiro teor do despacho de fl. 449, de 19/10/2018, e proceda com o arquivamento dos autos. Recomenda-se à Secretaria maior diligência, evitando, desta forma, paralisações injustificadas, como as constatadas na presente ação e que



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juízes Corregedores

47	41782-48.2011.8.10.0001	<p>proceda com a celeridade necessária no tocante aos autos sob sua responsabilidade, a fim de dar efetividade ao disposto no artigo 5º, LXXVIII da CF/88, que trata da razoável duração do processo. A manutenção dos processos com status "ativo", quando deveria constar como arquivado/baixado, impacta negativamente o acervo da unidade, em especial a taxa de congestionamento de baixa. Ao magistrado, recomenda-se que, quando dos seus atos correccionais evite: a) meros despachos de determinação de nova conclusão, devendo, com efeito, proferir despacho positivo, decisão ou sentença, conforme o caso, dando regular seguimento ao processo; b) a assinatura de despachos com espaços em branco, especialmente sem a indicação da data de sua realização, conforme observado à fl. 450.</p>
48	14745-56.2005.8.10.0001	<p>Recomenda-se à Secretaria Judicial para proceder ao efetivo arquivamento e baixa definitiva do processo no Sistema Jurisconsult, conforme consta do termo de arquivamento datado de 18/01/2018 presente no caderno processual, a fim de espelhar a realidade dos autos que tramitam em meio físico. Adverte-se, ainda, que a manutenção dos processos com status "ativo", quando deveria constar como arquivado/baixado, impacta negativamente o acervo da unidade, em especial a taxa de congestionamento de baixa</p>
49	1773-20.2006.8.10.0001	<p>Recomenda-se à Secretaria Judicial cumprir integralmente as determinações judiciais presentes no despacho proferido em 10/01/2018. Ao Magistrado, fazer com que a secretaria cumpra, incontinenti, sua primeira movimentação, a fim de evitar reiterações de suas próprias determinações e a morosidade processual injustificada .</p>
50	4379-21.2006.8.10.0001	<p>Ao Magistrado, recomenda-se dar prosseguimento ao feito, salvo melhor juízo, efetuando a designação de nova data de audiência.</p>
51	22362-33.2006.8.10.0001	<p>À Secretaria, para proceder à expedição de intimação das partes acerca da sentença proferida em 03/05/2021.</p>
52	18256-76.2016.8.10.0001	<p>Recomenda-se à Secretaria sempre certificar a expedição e entrega de mandado à Central de Mandado, providenciar a juntada aos autos de uma via, identificando o nome do oficial de justiça que o recebeu e a data do ato, a fim de que se possa verificar o tempo despendido para cumprimento da diligência e, ainda, caso necessário, solicitar-lhe a devolução do expediente, nos termos do artigo 126, inciso XIV do Código de Normas da CGJMA.</p>
53	1081-35.2017.8.10.0001	<p>Tramitação morosa em razão da dificuldade de localizar o acusado e da demora da DPE em designar defensor para o caso. Recomenda-se à Secretaria sempre certificar a expedição e entrega de mandado à Central de Mandado, providenciar a juntada aos autos de uma via, identificando o nome do oficial de justiça que o recebeu e a data do ato, a fim de que se possa verificar o tempo despendido para cumprimento da diligência e, ainda, caso necessário, solicitar-lhe a devolução do expediente, nos termos do artigo 126, inciso XIV do Código de Normas da CGJMA.</p>
54	14020-76.2019.8.10.0001	<p>Recomenda-se à Secretaria Judicial fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, conforme espelho extraído do sistema TemisPG, contendo a classe e o assunto, nos termos da Resolução nº 65/2008 do CNJ. Ao Magistrado, considerando que os autos encontram-se conclusos, recomenda-se dar impulsionamento ao feito.</p>



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juízes Corregedores

55	4106-51.2020.8.10.0001	Recomenda-se à Secretaria Judicial para fazer os autos conclusos a fim de que o magistrado analise a petição juntada pelo MPE, tendo em vista, ainda, a informação do óbito do acusado.
56	9510-54.2018.8.10.0001	Recomenda-se à Secretaria para juntar aos autos o mandado juntado devolvido em 14/6/2021, vez que a tramitação do sistema Jurisconsult deve espelhar a realidade do processo que tramita em meio físico. À Secretaria para proceder à numeração e rubrica de todas as folhas dos autos, nos termos do art. 119 do Código de Normas da CGJ
57	31798-98.2015.8.10.0001	Ao magistrado para dar prosseguimento ao feito, a fim de dar efetividade ao disposto no artigo 5º, LXXVIII da CF/88, que trata da razoável duração do processo
58	795-23.2018.8.10.0001	Feito em ordem.
59	11264-65.2017.8.10.0001	Feito em ordem.
60	42032-18.2010.8.10.0001	Feito em ordem.

6 REIVINDICAÇÕES DO JUÍZO:

O magistrado titular relata um déficit no quadro de servidores da unidade jurisdicional, o que ocasiona acúmulo do serviço e sobrecarga de trabalho nos servidores. De fato, o item 2 deste relatório aponta o desfalque de três servidoras do quadro da unidade para exercício de cargos em comissão no Tribunal de Justiça ou nesta Corregedoria, sendo que apenas com relação a uma delas houve o nada a opor do atual Juiz Titular.

7 RECOMENDAÇÕES

Considerando o caráter preventivo e pedagógico que tem pautado os trabalhos deste órgão de planejamento, supervisão, coordenação, orientação, controle e fiscalização das atividades administrativas e judiciais de primeiro grau, a Corregedoria Geral da Justiça, por intermédio do seu Juiz Auxiliar, registra as seguintes recomendações.

7.1 À Secretaria Judicial e aos servidores:

- Abrir livro de ofícios expedidos;
- Acompanhar o andamento das cartas precatórias remetidas, providenciando a expedição de ofício para assinatura do magistrado para obtenção de informações sobre o cumprimento ao juízo deprecado, conforme art. 1º, XXIX, do Provimento 22/2018;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juízes Corregedores

- Expedir guias de recolhimento, provisórias ou definitivas, pelo modelo do BNMP 2.0;
- Atualizar no sistema Themis e na capa dos processos as transformações dos inquiridos em ações penais, quando for o caso;
- Providenciar numeração e rubrica das folhas dos autos
- Certificar as expedições e entrega de mandados à Central de Mandados;
- Alimentar em caráter *incontinenti* no sistema as movimentações processuais, espelhando a realidade do processo físico, de modo inclusive a não prejudicar a unidade no levantamento de seu acervo pelo TermoJuris, nos casos de baixa;
- Assinar certidões, termos de remessa e conclusão e atos ordinatórios com a aposição e carimbo ou do nome legível em letra de forma com a respectiva matrícula;
- Abrir novo volume sempre que o feito ultrapassar 250 folhas;
- Efetuar baixa dos processos transitados em julgado, diminuindo o acervo da unidade;

7.2 Ao Magistrado:

- Fiscalizar as providências indicadas no item anterior;
- Reduzir o número de processos conclusos há mais de cem dias;
- Envidar esforços para reduzir as taxas de congestionamento da unidade, de modo a atingir o patamar desejável

8 PROPOSIÇÕES:

Recomenda-se a adoção pela Vara de estratégias eficazes que objetive, em até **120 (cento e vinte) dias**, a redução:

a) dos processos paralisados há mais de cem dias indicados no item 5.3, em atendimento ao item 8 da Carta do III FONACOR, em patamar de 20% sobre o total de feitos que se encontram nessa condição (612),

b) da taxa de congestionamento de julgamento, atualmente em 58,87%, em até **três pontos percentuais** e da taxa de congestionamento de baixa, de 65,28%, em **quatro pontos percentuais, em conformidade** com a proposta de taxas de congestionamento das unidades judiciais formulada pela Corregedoria-Geral da Justiça para aferir necessidade de intervenção

O monitoramento dos processos paralisados e das referidas taxas deverá ser realizado pela Divisão de Correções e Inspeções que certificará ao término do citado interregno, dando ciência ao juiz auxiliar responsável;

Sobre a reivindicação do juízo de déficit de servidores que já antecedia a sua titularização na unidade e para o qual não concorreu mediante a concessão de nada a opor para que ocupassem cargos em comissão em órgão de segundo grau, propõe-se que esta Corregedoria expeça ofício à Presidência para que tome ciência da situação.

9 ENCERRAMENTO:

Os trabalhos foram encerrados com a conseqüente confecção deste relatório contendo o apurado nos trabalhos correccionais.

Em vista das irregularidades encontradas nos processos correccionados, oficie-se a(o) magistrado(a) titular da 6ª Vara Criminal, para que, a partir da ciência deste Relatório, além das providencias de que trata o item 8, proceda, **no prazo de 60 (sessenta dias)**, o exame e a



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juízes Corregedores

correção de todas as falhas apontadas nos formulários de constatações e recomendações juntados aos autos pela equipe correccional (item 5.3), ou para que justifique, no mesmo prazo, pontualmente, o motivo da impossibilidade de fazê-lo.

Encaminhe-se cópia deste Relatório ao Tribunal de Justiça, a(o) Juiz(a) da unidade jurisdicional correccionada, à respectiva Secretaria Judicial, e, ainda, à Corregedoria Nacional de Justiça, conforme disposto no artigo 25 e § 3º do artigo 6º da Resolução nº 24/2009 do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão.

Nada mais havendo a apreciar, foi encerrado o presente Relatório, que lido e achado conforme, vai assinado pelo(a) Juíz(a) Auxiliar MARCIO CASTRO BRANDÃO e submetido à aprovação do(a) Corregedor(a)-Geral da Justiça.

São Luís (MA), 25 de Junho de 2021.

MARCIO CASTRO BRANDÃO
JUIZ AUXILIAR DA CORREGEDORIA
GABINETE DOS JUÍZES CORREGEDORES
Matrícula 60012

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 25/06/2021 13:51 (MARCIO CASTRO BRANDÃO)

